



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, 535 A, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235

E-mail: cmgalileia@hotmail.com

Site: <http://www.galileia.mg.gov.br>

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

Requerimento 14/2020.

Ao Exmo. Sr.

Kayllon Alves Carvalho

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Galileia – MG.

Senhor Presidente,

O vereador subscritor, na plenitude regular do exercício do mandato parlamentar nesta egrégia Câmara Municipal de Galileia – MG apresenta o presente requerimento, esculpido na forma de texto regimental, na pessoa de V. Exa. E, por vosso intermédio à Edilidade Local, ouvido o soberano plenário, encaminhe ao senhor prefeito Juarez da Silva Lima para que:

Cumpra com a Lei nº 31, de 18 de abril de 2005, onde dispõe sobre a denominação de um logradouro público, que determina a nomeação da praça como Washington José Botelho, onde está situada nas confluências da Avenida Oito de Dezembro e Rua Colombita com a Rua Dorival Machado. Segue em anexo a cópia da Lei dita, onde as administrações anteriores não cumpriram como a Lei citada.

Desde já antecipo sinceros agradecimentos.

Galileia, 14 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Ivanildo Zuccolotto

Vereador

*Recebi em 14/09/20
Kalya Rodrigues*

Recebi em: ___/___/___

Horário: ___ : ___

Assinatura



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



LEI Nº 31, DE 18 DE ABRIL DE 2005

Publicada no Ato de Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 18/04/05

Roberto Carvalhinho Jr.
Sec. Municipal Administração

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Gilberto de Souza Mello, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça situada na confluências das Avenidas Oito de dezembro e Colombita com a Rua Dorival Machado, nesta cidade, passa denominar-se **Praça Washington José Botelho**.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura Municipal de Galiléia – MG., a instalação de placas indicativas e de orientação da nova denominação do mencionado logradouro público.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Galiléia – MG., a oficialização da nova denominação junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, CENTRAIS Elétricas de Minas Gerais – CEMIG, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, Empresas de Comunicação, Cartório do Registro de Imóveis, Fazendas Públicas Federal e Estadual.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 18 de abril de 2005.

Gilberto de Souza Mello
Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal

SANCIONADO
GALILEIA 18/04/05
Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal